PORTARIA DE INEXIBILIDADE Nº 03/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA – FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº011, de 14 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços e FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, por meio de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, é a única proposta para este serviço de fornecimento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 045/2022, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.25, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS; inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509.0001-83, pelo prazo de 12(doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, pelo valor total estimado R$ 164.259,72 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e setenta e dois centavos) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 08.244.2011.2555, elemento despesa: 3.3.90.39.44, Fonte: 15000000010000, Ficha: 20220685.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE COMUNITARIA- FUNAMC, aos ¬¬¬¬19 (Dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da Funamc
Portaria nº011 de 14/01/2022

PORTARIA/ FUNAMC N°04, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNAMC, no uso das suas atribuições legais, através da Portaria nº 011, de 14 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - Designar os servidores: CRISTIANE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 43472 e JOÃO HENRIQUE ALENCAR BASTOS CARVALHO, matrícula 47312, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os processos nº 2022000522, 2022000514, 2022000527.

EMPRESA CONTRATADA:
Energisa Tocantins- Energisa Tocantins Distribuidora de Energisa S.A.
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica
EMPRESA CONTRATADA:
Companhia de saneamento do Tocantins – BRK Ambiental
Objeto: Fornecimento de Água e Coleta e tratamento de esgoto
EMPRESA CONTRATADA:
Oi S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto: Prestação de Serviço telefônico Fixo

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar a servidora CRISTIANE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 43472, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 011 de 14/01/2022

IMPAR

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 19 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO que foi constatado um erro material no art. 1º da Portaria 002/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína -TO nº 2.470, de 17 de janeiro de 2022, segunda-feira, RESOLVEM que,

Onde se Lê:
“... Francisca Edinaide de Souza ...”

Leia-se:
“... Francisca Edinaide de Souza Castro ... ”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR